



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.260

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.637, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que consta dos Processos nºs 202000003003098 e 202000013000444,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 2º

- IV - todas as atividades em feiras, inclusive feiras livres;
- V - todas as atividades em shopping centers e nos estabelecimentos situados em galerias ou pólos comerciais de rua atrativos de compras;
- VI - todas as atividades em cinemas, clubes, academias, bares, restaurantes, boates, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;
- VII - atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências.

§ 3º Não se incluem na suspensão prevista neste artigo os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres.

§ 4º Excetua-se às restrições deste artigo o atendimento mediante serviço de entrega.

§ 5º Os bares e restaurantes instalados em estabelecimentos de hospedagem, para atendimento exclusivo dos hóspedes, deverão observar, na organização de suas mesas, a distância mínima de dois metros entre elas."(NR)

Art. 8º Aos estabelecimentos afetados pelas medidas estabelecidas neste decreto abre-se a possibilidade de concessão de férias coletivas nos termos do decreto-lei nº 5.452, de 1º de Janeiro de 1943 (CLT).

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 2º O art. 7º do Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, bem como eventual violação do artigo 268 do Decreto Lei 2.848/40 (Código Penal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.03.2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de março de 2020; 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 173386

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000016006488,

RESOLVE:

I - exonerar, a partir de 16 de março de 2020, WELLINGTON DE URZÊDA MOTA, CPF/MF nº 354.155.251-49, do cargo em comissão de Diretor-Geral da Administração Penitenciária;

II - designar, sem prejuízo de suas funções, o Diretor-Geral Adjunto, da Diretoria-Geral da Administração Penitenciária, AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ, CPF/MF nº 492.332.461-91, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor-Geral da referida Pasta, até que se opere o seu provimento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de março de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 173384

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 315, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, combinado com o de nº 9.564, de 25 de novembro do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000010007779,

RESOLVE:

Com fulcro no art. 135, inciso IX, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar, a partir de 02 de março de 2020, e para efeito do disposto no art. 13, inciso II, combinado com o art. 67, incisos I e II, do mesmo diploma legal, a vacância do cargo efetivo de Psicóloga, do grupo ocupacional Analista de Saúde, nível III, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado da Saúde, até então ocupado por Fernanda Costa Nunes, inscrita no CPF sob o nº 922.110.701-91.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 12 dias do mês de março de 2020.

Alan Farias Tavares
Superintendente

Protocolo 173247

PORTARIA Nº 320, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do inciso XI do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, combinadamente com